



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	4
DIVERSOS	6
RESOLUÇÕES	6
IDAC	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATOS	7



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos dias 06 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, nº 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do secretário nomeado, Senhor Carlos Henrique de Matos Vieira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 92945225, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no Município de Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 055/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº _____ e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA
CNPJ: 39.337.785/0001-28
ENDEREÇO: Rua Tenente Joao dos Santos Pessoa, 571 QD 19 LT 19, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu – RJ CEP: 28860-000
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Jose Ribeiro Gaspar
RG: 06409609867, expedida pelo DNT/RJ
CPF: 14097927738
TELEFONE: (22) 99734-2485
E-MAIL: ribeiroatacadistaca@gmail.com

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	UN	GRELHAS DE FERRO, Grelha de Ferro Fundido Nodular, para galeria de águas pluviais, articulada, Classe mínima D 400, tamanho 30 x 90 cm.	Claudio	R\$ 439,00	R\$ 52.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS 3.1

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 06 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Viera
CONTRATANTE

RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA

Leonardo José Ribeiro Gaspar
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2023
PROCESSO Nº. 271/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: **DAS LUZ CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construções, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 051/2022 , que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

será de **12 (doze) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 69.432,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 069/2023
PROCESSO N°. 855/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: **WILLIAN ALEIXO PEREIRA 14696147746**
OBJETO: Contratação de 03 (Três) shows do cantor "Will Galdino", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da "Programação do Carnaval 2023". A apresentação do artista será nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro, respectivamente às 18h em Monte Alto, às 18h na Figueira e às 20h na Praia dos Anjos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 070/2023
PROCESSO N°. 853/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: **THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de 03 (três) shows do cantor "Thiago Mastra", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da "Programação de Carnaval 2023". A apresentação do artista será nos dias 18, 20 e 21 de Fevereiro, respectivamente às 16h na praia dos Anjos, às 20h na Praia dos Anjos e às 18h em Monte Alto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 071/2023
PROCESSO N°. 854/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: **GABRIEL FURTADO FIORITO 11251576745**
OBJETO: Contratação de 03 (Três) shows do cantor "Gabriel Fiorito", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da "Programação do Carnaval 2023". A apresentação do artista será nos dias 18,

19 e 21 de Fevereiro, respectivamente às 18h em Monte Alto, às 22h na Praia dos Anjos e às 16h na Praia dos Anjos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 072/2023
PROCESSO N°. 870/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: **NADA IGUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
OBJETO: Contratação de 02 (dois) shows da "Banda Nada Igual", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação do Carnaval 2023. A apresentação da "Banda Nada Igual" serão nos dias 18 de fevereiro de 2023 Às 18:00 em Monte Alto e no dia 21 fevereiro de 2023 às 18:00h em Figueira.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 074/2023
PROCESSO N°. 875/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: **ANDREA MATTOS DE CARVALHAES 03126519709**
OBJETO: Contratação de 02 (dois) shows do cantor "Leo Parazi", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação do Carnaval 2023. A apresentação do artista serão nos dias 18 de fevereiro de 2023 Às 20:00h na Praia dos Anjos e no dia 20 fevereiro de 2023 às 18:00h em Monte Alto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

DECRETOS

DECRETO Nº 3.883 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOMENCLATURAS, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - Os cargos comissionados vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, ficam redenominados nas seguintes formas;

I) Chefe de Coordenadoria de Educação Infantil, fica redenominado como Chefe de Coordenadoria de Relações Institucionais.

II) Chefe de Coordenadoria de Gestão Estrat, Desenv e Acompanhamento, fica redenominado como Chefia do Programa de Formação Inicial e Continuada;

III) Chefe de Coordenadoria de Gestão Educacional Cívico Militar, fica redenominado como Chefe de Coordenadoria de Estatísticas Educacionais da Educação Básica;

IV) Assessor Especial II, sendo 1 (uma vaga), fica redenominado como Chefe de Coordenadoria de Supervisão Escolar;

V) Assessor de Estatística, sendo 1 (uma vaga), fica redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário I;

VI) Assessor Especial IV, sendo 1 (uma vaga), fica redenominado como Chefe do Departamento de Transporte Escolar;

a) São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Relações Institucionais.

- Contribuir para o fortalecimento de um clima escolar democrático, harmonioso e cooperativo na Escola, a partir de ações que otimizem as relações sociais e interpessoais e potencializem a atuação da equipe gestora e pedagógica;

- Acompanhar o andamento de projetos em tramitação nas unidades escolares, comparecendo às reuniões a que for designado;

- Assessorar o Secretário nos assuntos de interesses desta Secretaria;

- Desempenhar outras atividades afins e as que lhe forem delegadas;

- Apoiar a construção e/ou o redimensionamento dos Planos de Ação das Escolas, articulado ao Plano de Trabalho para Gestão da Escola e ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

- Apoiar, divulgar e contribuir nos processos de formação continuada em serviço para equipe gestora, corpo docente e outros atores escolares, objetivando melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

- Acompanhar o Plano de Ação das Escolas, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho para Gestão da Escola;

- Apresentar cronograma mensal de visitas às Escolas aos gestores das unidades escolares;

- Fortalecer as ações pedagógicas da Gestão Escolar e colegiados;

- Atuar como um agente de mudanças, capaz de fazer a articulação entre equipe diretiva, educadores, educandos e demais integrantes da comunidade

escolar, no sentido de colaborar no desenvolvimento individual, social, político e econômico e cidadã;

- Contribuir para a formação da cidadania dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

- Acompanhar e apoiar as unidades escolares no planejamento e na elaboração de solicitações para aquisições de insumo, materiais, mobiliário e equipamentos e a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, em conformidade com os procedimentos internos do setor de licitações, atentando-se as regras e a legislação em vigor.

- Acompanhar, atualizar e promover ações para o desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Educação;

- Encaminhar relatórios mensais da situação das unidades escolares.

b) São atribuições do Chefia do Programa de Formação Inicial e Continuada.

- Promover a participação dos trabalhadores (docentes e técnico-administrativos) em ações que possibilitem o desenvolvimento de competências necessárias para aprimorar o desempenho profissional, visando o alcance dos objetivos institucionais;

- Identificar e mapear as necessidades de formação inicial e continuada emanadas do processo de trabalho na educação, incorporando a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças;

- Desenvolver ações que valorizem as práticas e saberes servidores públicos da educação;

- Contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas por meio de tecnologias associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação e utilização da natureza, desenvolvimento e inovação do aparato tecnológico de suporte e atenção à ensino-aprendizagem;

- Atuar nos processos de formação continuada em serviço para equipe gestora, corpo docente e outros atores escolares, objetivando melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

- Alinhar as ações desenvolvidas no âmbito da formação inicial e continuada ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao Plano Municipal de Educação;

Implementar o Plano de Formação Inicial e Continuada com propostas de ações que valorizem as práticas e saberes dos professores em estágio probatório e efetivos, bem como ações formativas desenvolvidas sobre: Tecnologias Educacionais Digitais, Didática e Práticas Pedagógicas, Metodologias Ativas, Ensino Híbrido, Plataformas Virtuais de Aprendizagem, Saúde Mental e Bem-estar no Trabalho, Biossegurança, entre outras;

- Acompanhar, atualizar e promover ações para o desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Educação.

c) São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Relações Institucionais.

- Planejar, coordenar, operacionalizar, orientar e avaliar os levantamentos estatísticos sobre a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos, incluindo todas as suas etapas de execução, o tratamento de dados, o controle de qualidade, a produção e a divulgação das estatísticas anuais específicas e dos indicadores educacionais.

- Criar indicadores de acompanhamento ao Plano de Ação das Escolas,

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho para Gestão da Escola;

- Manter canais oficiais de acompanhamento e monitoramento das Escolas, além da visita *in loco*, para atualização dos dados que são utilizados no planejamento educacional nas instâncias da SEMECCT;

- Mapear e analisar os resultados das avaliações internas e externas, em articulação com as Unidades Escolares, Coordenadoria de Ensino e Coordenadoria de Assessoramento e Desenvolvimento da Aprendizagem, para orientar as intervenções pedagógicas, visando ao enfrentamento do abandono escolar, da evasão e reprovação;

Acompanhar e propor ações para o desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Educação;

- Medir o desempenho de projetos implementados, por meio da utilização de ferramentas (SISEDUC, entre outros) e técnicas apropriadas, a fim de identificar e quantificar quaisquer os resultados obtidos, bem como alterações e ações corretivas;

- Promover a articulação institucional para identificar e estruturar as demandas de informações a serem coletadas no Censo da Educação Básica;

- Instituir procedimentos e manter a adequação e a documentação dos conceitos, das variáveis e da metodologia de pesquisa do Censo da Educação Básica;

- Promover, manter e desenvolver, em articulação com as demais coordenadorias e diretorias, requisitos para a produção de estatísticas educacionais, de forma a estabelecer um referencial estratégico e procedimental, visando à qualidade dos processos e produtos de informação produzidos no âmbito da educação básica, ofertada no município.

d) São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Supervisão Escolar:

- Articular e mediar as políticas educacionais à proposta pedagógica da SEMECCT;

- Propor, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar, aperfeiçoar o curso das ações e controlar os processos educacionais;

- Implementar ações estratégicas nas diferentes modalidades do sistema de ensino municipal, garantindo a eficiência e eficácia do processo ensino aprendizagem;

- Garantir, em conjunto com os professores, os princípios de liberdade, equidade e solidariedade humana, no pleno desenvolvimento do educando, no seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, visando assegurar a qualidade de ensino, da educação, da formação humana;

- Zelar, em conjunto com supervisores(as) escolares das unidades escolares, pelo bem-estar da comunidade escolar;

- Implementar ações, juntamente com a equipe pedagógica, promovendo mudanças no processo ensino-aprendizado, possibilitando o desenvolvimento dos discentes e docentes, buscando melhorar o desempenho educacional;

- Incentivar toda a equipe escolar a apropriar-se da legislação educacional vigente (decretos, leis, resoluções, portarias, regimentos) e orientar os gestores e coordenação pedagógica a utilizá-la para amparar as ações pedagógicas e administrativas da Escola;

- Orientar as Unidades Escolares na elaboração de documentos pedagógicos, de acordo com o Referencial Curricular de Arraial do Cabo;

- Desenvolver, junto aos diretores e supervisores das unidades escolares, plano de ações para corrigir possíveis déficits no âmbito da educação

municipal;

- Acompanhar, atualizar e promover ações para o desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Educação.

e) São atribuições do assessor de Gabinete do Secretário I:

- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete; realiza assessoria ao gabinete do secretário municipal, organiza reuniões, agenda e rotinas administrativas.

f) São atribuições do Chefe do Departamento de Transporte Escolar:

- Distribuir tarefas aos monitores e motoristas, supervisionando as equipes e promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados.

- Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços, sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e também monitores; Atender pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira.

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 3º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.083/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos das Portarias nºs **3.077; 3.078; 3.079; 3.080; 3.081 e 3.082** de 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.084/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Roberta Martins de Medeiros Mendes**, do cargo em comissão de **Assessor de Estatística**, Símbolo CA-8,

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.085/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Cristiane Pessoa Macedo**, do cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Educação Infantil**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.086/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **José Claudio Soares Marques**, do cargo em comissão de **Assessor de Administrativa**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.087/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Cristiane Pessoa Macedo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe De Coordenadoria de Relações Institucionais**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.088/2023

PORTARIA Nº 3.088/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **José Cláudio Soares Marques**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.089/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Roberta Martins Medeiros Mendes**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe De Coordenadoria de Estatísticas Educacionais da Educação Básica**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.090/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Sabrinne Veiga Brasil Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Fundamental Anos Iniciais**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.091/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Rosana Vianna Vidal**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Programa de Formação Inicial e Continuada**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: 778 - 7

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.092/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 3.883 de 16/02/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Dener Lisboa de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Transporte Escolar**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.093/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Pablo Lista Oliveira do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE NÚMERO 27 -
FEVEREIRO/2023 DA CPABI**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Secretaria de Habitação do Município de Arraial do Cabo, situada à Rua Gonçalves Dias nº11 - Praia dos Anjos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do município de Arraial do Cabo, Fábio de Jesus Felix, Rodrigo Sebastian Fonseca Cardoso da Costa, Alessandro de Melo Duarte Beco, Carla Celeste Suzana Moreira, Carolina Fraser Lima de Oliveira, Wagner Luiz Andrade da Cunha e Sérgio Aarão de Oliveira. O Presidente da Comissão iniciou a reunião pedindo à Sra. *Carolina Fraser Lima de Oliveira* para proceder leitura da ata anterior, após o feito a mesma foi apoiada e aprovada por todos os membros. Foi realizada a discussão sobre os processos de aluguéis no município de Arraial do Cabo. Em seguida foi discutido sobre o ofício de número 1450/2023 da Secretaria Municipal de Educação onde a mesma pede

informações a respeito do imóvel da unidade escolar em Monte Alto que se encontra na presente data desativado. Foi proposta, apoiada e aprovada por todos que seja marcado uma data para vistoria e busca de documentos em arquivos no município. Foi discutido sobre os pareceres nos processos no que tange as renovações dos alugueis em vigência. Foi proposto, apoiado e aprovado por todos presentes que será exigido documento de assiduidade contratual devidamente justificado pelo ordenador para renovação dos mesmos. Foi apresentado o processo de número 15.740/2022 de aluguel de dois imóveis para secretaria de saúde e observado que faltava documentos no referido processo. Foi proposto, apoiado e aprovado por todos presentes o envio do processo a secretaria de saúde para que seja resolvido as questões documentais para após esta seja enviado novamente a esta comissão para análise e avaliação. A presidência apresenta o novo membro da comissão Wagner Luiz Andrade da Cunha em substituição ao membro Ramon Loureiro Plácido através da portaria nº 3.065/2023. A Presidência perguntou aos presentes sobre a existência de algum assunto para discussão. Não havendo manifestação por parte dos membros e sem nada a mais a tratar o Presidência deu como encerrada a presente sessão. Eu **CAROLINA FRASER LIMA DE OLIVEIRA** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 03 (três) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente **FÁBIO DE JESUS FÉLIX** e pelos demais membros presentes nesta reunião.

Arraial do Cabo, 10 de fevereiro de 2023.

Fábio de Jesus Felix

Presidente da Comissão

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária

Alessandro de Melo Duarte Beco

Membro

Rodrigo Sebastian Fonseca Cardoso da Costa

Membro

Carla Celeste Suzana Moreira

Membro

Sérgio Aarão de Oliveira

Membro

Wagner Luiz Andrade da Cunha

Membro

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para pavimentação e drenagem no endereço Parque das Garças, Figueira, Novo Arraial e Caiçara- Processo nº 804/23.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - Edição: **778** - 7

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 002/2023

CONSIDERANDO: O período de festividades de carnaval;
CONSIDERANDO: A necessidade de manter a segurança de todos os envolvidos nesse período, como foliões e transeuntes em geral e ao mesmo tempo garantir a fluidez do trânsito;
CONSIDERANDO: Considerando o ofício de nº 002/2023 que nos foi encaminhado da Diretoria de Eventos de Arraial do Cabo, sobre os trajetos de blocos de carnaval;
CONSIDERANDO: Que é de competência da Secretaria de Segurança Pública coordenar o serviço de trânsito no município, e exercer vigilância nas áreas em que for requisitado a critério do executivo municipal, conforme Lei nº 2.271 de 12 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO: Que devido às festividades, há maior concentração de pessoas em lugares específicos para momentos de lazer e assim compete a esta Secretaria de Segurança resguardar e ordenar tais locais e garantir a segurança e a ordem;
CONSIDERANDO: Que todo ato da administração pública deve ser publicado a fim de se ter validade e eficácia, atendendo ao princípio explícito constitucional da publicidade, conforme Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam interditadas as seguintes ruas e avenidas em nosso município a partir da data de 18/02/2023 (dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e três) a 21/02/2023 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e três) a partir do horário de 13:00h (treze horas) até às 01:00h (uma hora):

- Avenida da Liberdade com Avenida Luís Corrêa, com sentido do trânsito para a Avenida da Liberdade;
- Avenida Roberto Silveira com a Rua Bernardo Lens;
- Rua Ézer Teixeira de Melo (Antiga Gonçalves Dias) com a Rua Clovis Monteiro;
- Rua Carlos Aguiar com a Rua Clodoaldo G. Leite com sentido a Clodoaldo G. Leite;

Artigo 2º - A partir do horário de 16:00h (dezesseis horas) até às 21:00h (vinte e uma horas):

- Avenida Hermes Barcelos com a Rua Epitácio Pessoa sentido Rebeche;
- Avenida Hermes Barcelos com Tv. Antônio Francisco dos Santos, sentido Praia dos Anjos;

Artigo 3º - A partir do horário de 18:00h (dezoito horas) até às 23:00h (vinte e três horas):

- Rua Afonso Pena com Rua Campos Sales;
- Rua Campos Sales com Praça Tiradentes;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de Fevereiro de 2023.

Leandro Alex de Souza da Silva
Secretário de Segurança Pública
Matricula:59.058

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e, com amparo no Relatório Nº 003/2023 da Diretoria de Compras e Licitações, às fls. 21/22, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 127/2022, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei de 8.666/93, para contratação da Empresa H C MACHARETH LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.417.604/0001-17, domiciliada na Rua Francisco Vasconcelos, nº 223 – Loja 03, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina do trabalho, conforme Projeto Termo de Referência Nº 031/2022, no valor global de R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais).

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 125/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADO: PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E VENDAS LTDA.
CNPJ: 30.012.500/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
VALOR: R\$ 3.522.442,40 (TRÊS MILHOES E QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023
FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL 3.244/2021; 3.272/2021 E 3.398/2021.
FISCAL DO CONTRATO: JANAÍNA ELIAS CANELA FONSECA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2023.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

IDAC